

## **Lei Ordinária nº 280/1964**

### **Regulamenta a venda dos excessos de terras existentes nos lotes suburbanos da cidade Camapuã.**

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei.

Publicada em 25 de novembro de 1964

---

#### **Art. 1º.**

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender aos proprietários ou a quem de direito, as terras existentes como excesso nos lotes suburbanos da cidade de Camapuã.

**Art. 2º.** O preço da venda a que se refere o artigo anterior será o constante do Cadastro Imobiliário do Município.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.

**João de Andrade Viera**

**Prefeito Municipal**